



Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 038 /2021, 26 de outubro de 2021.

Aprovado em

09 / 11 / 2021

A favor 08

Contra 00

“ Institui o Programa Municipal de Atendimento a crianças e adolescentes dependentes de drogas e entorpecentes e da outras providências.”

O VEREADOR LEONARDO HENRIQUE DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes dependentes de drogas e entorpecentes.

Art. 2º - O Programa que se trata esta Lei será desenvolvido em conformidade com a Lei N. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, com as diretrizes gerais definidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo órgão do Executivo responsável pela prestação de serviços de saúde, que atuará com uma equipe interdisciplinar formada por médicos, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e advogados.

Art. 3º - O Programa Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes dependentes de drogas e entorpecentes – obedece aos preceitos de descentralização administrativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementado se necessário.

Art. 5º - O poder executivo regulamentará esta lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE em, 26 de outubro de 2021.


Leonardo Henrique de Moura
Vereador Autor

RECEBI 20 / 10 / 2021
Adairmo Teixeira
Tesoureiro



Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco


JUSTIFICATIVA

O crescente aumento da epidemia em relação ao uso de drogas e entorpecentes, em especial o crack, cocaína e maconha, impõe séria e insuperável necessidade de políticas públicas para o atendimento e tratamento dos viciados.

Dessa forma, essa iniciativa de lei visa atuar no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pelo uso de drogas. Soma-se a isso o fato que o custo benefício a curto e médio prazo implicará em economia aos cofres públicos que ao invés de simplesmente remediar o crescente aliciamento de crianças e jovens viciados, fará com que milhares de jovens que adentraram neste triste mundo abandonem as drogas ou o tráfico de entorpecentes e construam uma perspectiva nova de atuação social.

O programa municipal de atendimento as crianças e adolescentes dependentes de drogas com base no Estatuto da Criança e do Adolescente criará um marco de atuação pública sustendo nos direitos humanos e na legalidade institucional, possibilitando o município agir no combate às drogas em na proteção da infância e juventude de nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE em, 26 de outubro de 2021.


Leonardo Henrique de Moura
Vereador Autor